JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO

ao **Contrato CJF n. 028/2022**, celebrado entre o **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL** e a **ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA – APC**, referente à prestação de serviços de suporte técnico mensal, com atualização e manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa.

O **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**, órgão integrante do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF n. 00.508.903/0001-88, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília-DF, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Executivo de Administração e de Gestão de Pessoas, o senhor **LUIZ ANTONIO DE SOUZA CORDEIRO**, matrícula 1075, e a

ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA – APC, nome fantasia **PERGAMUM**, com natureza jurídica de associação privada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.659.820/0046-53, com sede na Rua Imaculada Conceição, nº 1155, bairro Prado Velho, Curitiba/PR, neste ato representada por seu Conselheiro Presidente, o senhor **VANDERLEI SIQUEIRA DOS SANTOS**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o segundo termo aditivo, conforme disposto no Processo SEI n. 0003775-25.2021.4.90.8000, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste termo consiste na alteração do Contrato n. 028/2022, que trata da prestação de serviços de suporte técnico mensal, com atualização e manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa, de migração e integração e de treinamento para o software Pergamum - sistema integrado de gerenciamento e automação de rotinas e serviços bibliotecários, conforme a seguir:

a) reajuste de **3,687845%** sobre o valor do suporte técnico mensal, com efeitos a partir de **30/11/2023**; e

b) prorrogação, por **12 (doze)** meses, da vigência do item 1 do Contrato, a partir de **30/11/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Constituição Federal, art. 37; Lei n. 10.192/2011, art. 3º; Decreto n. 9.507/2018, art. 13; IN MPOG n. 05/2017, arts. 53 e 61; cláusula décima do Contrato; Lei n. 8.666/1993, art. 57, inciso II, c/c a cláusula sétima do Contrato e, em conformidade com as informações constante do Processo SEI n. 0003775-25.2021.4.90.8000.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1 Reajuste de **3,687845%** sobre o valor do suporte técnico mensal, por acordo entre as partes, com efeitos a partir de **30/11/2023**.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência deste termo para o serviço de suporte técnico mensal com atualização e manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa, item 1 do Contrato, é de **12 (doze)** meses, compreendendo o período de **30/11/2024 a 29/11/2025**.

4.2 As cláusulas contratuais referentes aos serviços a seguir discriminados perdem sua vigência na data de **29/11/2024**:

a) Migração de coleções das Bibliotecas;

b) Integração de coleções das Bibliotecas;

c) Treinamento presencial nos módulos do sistema para servidores das unidades da Justiça Federal e de instituições parceiras e, com turma de no mínimo 20 servidores, carga horária 30 (trinta) horas;

d) Treinamento à distância nos módulos do sistema para servidores das unidades da Justiça Federal, com turma de, no mínimo, 20 servidores, com duração mínima de 30 (trinta) horas semanais e duração máxima diária de 6 (seis) horas.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO ADITIVO

5.1 O valor total estimado do contrato para cobrir as despesas relativas ao reajuste sobre o valor do suporte técnico mensal é de **R$ 73.381,92** (setenta e três mil, trezentos e oitenta e um reais e noventa e dois centavos), com efeitos a partir de **30/11/2023**, conforme discriminado a seguir:

Item	Subitem	Especificação/formato	Und.	Qtd.	Valor Unit.	Valor total
1	1.1	Suporte técnico mensal com atualização e manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa	Mês	12	R$ 1.075,16	R$ 12.901,92
2	2.1	Migração de coleções das Bibliotecas	Por migração	5	R$ 6.000,00	R$ 30.000,00
	2.2	Integração de coleções das Bibliotecas	Por serviço	20	R$ 300,00	R$ 6.000,00
3	3.1	Treinamento presencial nos módulos do sistema para servidores das unidades da Justiça Federal e de instituições parceiras e, com turma de no mínimo 20 servidores, carga horária 30 (trinta) horas.	Und.	2	R$ 7.740,00	R$ 15.480,00
	3.2	Treinamento à distância nos módulos do sistema para servidores das unidades da Justiça Federal, com turma de, no mínimo, 20 servidores, com duração mínima de 30 (trinta) horas semanais e duração máxima diária de 6 (seis) horas.	Und.	2	R$ 4.500,00	R$ 9.000,00

Total estimado	R$ 73.381,92

5.2 O valor total estimado do contrato para cobrir as despesas relativas à prorrogação é de **R$ 12.901,92** (doze mil, novecentos e um reais e noventa e dois centavos), com efeitos a partir de **30/11/2024**, conforme discriminado a seguir:

Item	Subitem	Especificação/formato	Und.	Qtd.	Valor Unit.	Valor total
1	1.1	Suporte técnico mensal com atualização e manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa	Mês	12	R$ 1.075,16	R$ 12.901,92

5.3 Fica garantido à CONTRATADA, o direito de pleitear o reajuste do valor do contrato, nos termos da cláusula décima do Contrato, correspondente ao período de apuração de novembro de 2023 a outubro de 2024 e com efeitos financeiros a partir de 30/11/2024.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes desta contratação, no corrente exercício, correrão à conta dos recursos consignados, inclusive os suplementados, ao Conselho da Justiça Federal, no Orçamento Geral da União, no Programa de Trabalho Resumido - PTRES: AI - 168364, Natureza da Despesa - ND: 33.90.40.07

6.2 A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao CONTRATANTE, na respectiva Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1 A CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura deste instrumento, a garantia contratual complementar no valor de **R$ 22,95** (vinte e dois reais e noventa e cinco centavos), nos termos da Lei n. 8.666/1993, art. 56, § 1º, incisos I, II e III, c/c cláusula décima quarta do contrato.

7.2 A CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura deste instrumento, a garantia contratual no valor de **R$ 645,10** (seiscentos e quarenta e cinco reais e dez centavos), nos termos da Lei n. 8.666/1993, art. 56, § 1º, incisos I, II e III, c/c cláusula décima quarta do contrato.

7.2.1 Caso a CONTRATADA tenha optado pela modalidade caução, não será necessário apresentar garantia de execução para a prorrogação da vigência.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1 Em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993, art. 61, parágrafo único, o presente instrumento de aditamento será publicado no Diário Oficial da União, em forma de extrato.

CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

9.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato, desde que não contrariem este aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A documentação necessária para pagamento, pedido de prorrogação de prazo, recursos, defesa prévia e outros inerentes à contratação deverão ser encaminhados diretamente ao gestor do contrato pelos e-mails: biblioteca@cjf.jus.br

10.1.1 Alterações nos e-mails apresentados no item anterior, serão comunicados, por escrito, pelo gestor, não acarretando a necessidade de alteração contratual.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento, na forma eletrônica, para todos os fins de direito.

LUIZ ANTONIO DE SOUZA CORDEIRO
Diretor Executivo de Administração e de Gestão de Pessoas

VANDERLEI SIQUEIRA DOS SANTOS
Conselheiro Presidente da Associação Paranaense de Cultura - APC

Autenticado eletronicamente por **Vanderlei Siqueira dos Santos**, **Usuário Externo**, em 26/09/2024, às 15:17, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.

Autenticado eletronicamente por **Luiz Antonio de Souza Cordeiro**, **Diretor(a) Executivo(a) - Diretoria Executiva de Administração e de Gestão de Pessoas**, em 26/09/2024, às 16:42, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0628365** e o código CRC **FA675AA3**.